DECRETO Nº. 14.929/22
(retificado)

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.927.483,80 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22 e planilha anexa ao Ofício SEMED-SEC nº 162/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.927.483,80 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0704 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 760.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0707 - Fonte 219 - Obrigações Patronais ..... R$ 358.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 120.334,47
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 1.289.499,99
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 218 - Obrigações Patronais ..... R$ 56.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 219 - Obrigações Patronais ..... R$ 457.000,00

02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 655.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 219 - Obrigações Patronais ..... R$ 231.649,34
Total ..... R$ 3.927.483,80

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.